



Política de Subscrição e de Negociação de Valores Mobiliários

Junho 2024





Sumário

1. Objetivo.....	2
2. Âmbito de Aplicação	2
3. Diretrizes Gerais	2
3.1 Proibições e Restrições	2
3.2 Regras Específicas	3
4. Procedimentos de Conformidade	3
4.1 Treinamento e Capacitação.....	3
4.2 Monitoramento e Auditoria	4
5. Comunicação e Relatórios.....	4
6. Disposições Finais.....	5

1. Objetivo

Esta política tem como objetivo principal prevenir e mitigar a ocorrência de conflitos de interesse que possam surgir entre as aplicações realizadas para os clientes e os investimentos realizados por administradores, empregados, colaboradores e pela própria BCP DTVM. Ao definir vedações e restrições claras e específicas para a subscrição e negociação de valores mobiliários, a política busca assegurar que os interesses pessoais dos envolvidos não interfiram nas decisões de investimento dos clientes, promovendo a integridade, a transparência e a confiança nas operações realizadas pela instituição.

2. Âmbito de Aplicação

Esta política se aplica a todos os administradores, empregados, colaboradores e à própria BCP DTVM, incluindo diretores, gerentes, funcionários e qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, tenha acesso a informações privilegiadas ou sensíveis da empresa. Todos os envolvidos são individualmente responsáveis por compreender, aderir e aplicar as diretrizes desta política, garantindo que suas ações estejam alinhadas com os princípios de integridade e transparência estabelecidos pela BCP DTVM. A empresa se compromete a monitorar continuamente a conformidade com esta política, garantindo que todos os processos e operações sejam conduzidos de forma ética e em total conformidade com as regulamentações vigentes.

3. Diretrizes Gerais

3.1 Proibições e Restrições

- **Subscrição e Negociação de Valores Mobiliários:** Todos os administradores, empregados, colaboradores e a própria BCP DTVM estão proibidos de subscrever ou negociar valores mobiliários que sejam objeto de aplicação para os clientes. Exceções a essa regra poderão ser feitas apenas com a autorização explícita e documentada do Comitê de Compliance, que avaliará as circunstâncias específicas e o potencial impacto de tais operações, garantindo que não haja conflito de interesse ou comprometimento da integridade da instituição.
- **Uso de Informações Privilegiadas:** O uso de informações privilegiadas para qualquer tipo de negociação ou subscrição de valores mobiliários é estritamente proibido. Qualquer transação deve estar em total conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas por esta política, assegurando que as operações sejam conduzidas de maneira ética e transparente.

- **Períodos de Silêncio:** Durante os períodos de silêncio (blackout periods), que antecedem a divulgação de informações relevantes ao mercado, é vedada qualquer negociação de valores mobiliários pela empresa e seus colaboradores. Esses períodos são determinados para evitar o uso indevido de informações ainda não divulgadas publicamente, protegendo a equidade de mercado e a reputação da BCP DTVM.

3.2 Regras Específicas

- **Prévia Autorização:** Qualquer negociação de valores mobiliários por administradores, empregados ou colaboradores deve ser submetida à prévia autorização do Comitê de Compliance. A solicitação de autorização deve ser feita por escrito, contendo uma descrição detalhada da natureza da transação, o valor envolvido, e qualquer outra informação relevante para a avaliação do Comitê. O Comitê avaliará a solicitação considerando os potenciais riscos de conflito de interesse e outras implicações para a BCP DTVM.
- **Registro das Operações:** Todas as operações de subscrição e negociação realizadas por administradores, empregados e colaboradores devem ser devidamente registradas e mantidas à disposição do Comitê de Compliance. Esses registros serão utilizados para auditorias internas e externas, assegurando que todas as transações estejam em conformidade com as políticas da empresa e as regulamentações vigentes.
- **Transparência:** A BCP DTVM compromete-se a manter um ambiente de total transparência, onde todas as operações e autorizações relacionadas à subscrição e negociação de valores mobiliários sejam documentadas de forma clara e acessível. Essa transparência é fundamental para a confiança dos clientes e para a credibilidade da instituição, garantindo que todas as atividades sejam conduzidas de maneira ética e responsável.

4. Procedimentos de Conformidade

4.1 Treinamento e Capacitação

- **Programas de Treinamento:** A BCP DTVM oferece programas de treinamento contínuos e obrigatórios para todos os colaboradores, abrangendo normas, políticas e procedimentos de compliance, com foco especial nas regras de subscrição e negociação de valores mobiliários. Os treinamentos são realizados com uma periodicidade definida, garantindo que os colaboradores estejam sempre atualizados em relação às regulamentações e melhores práticas do mercado. Além disso, os conteúdos são revisados regularmente para refletir mudanças nas regulamentações e políticas internas.

- **Avaliação de Conhecimento:** Para assegurar a eficácia dos treinamentos e o entendimento pleno das diretrizes desta política, os colaboradores serão submetidos a avaliações periódicas de conhecimento. Essas avaliações medirão a compreensão dos colaboradores sobre os princípios e procedimentos abordados nos treinamentos, permitindo à BCP DTVM identificar áreas que necessitam de reforço e ajustar os programas de capacitação conforme necessário.

4.2 Monitoramento e Auditoria

- **Monitoramento Contínuo:** As atividades de subscrição e negociação de valores mobiliários serão rigorosamente monitoradas de forma contínua pelo Comitê de Compliance. Esse monitoramento incluirá a análise sistemática de transações, com especial atenção a quaisquer operações que possam representar riscos elevados de conflito de interesse ou violação das diretrizes estabelecidas. O Comitê de Compliance utilizará indicadores específicos e relatórios detalhados para acompanhar a conformidade com a política, assegurando a pronta identificação e correção de quaisquer desvios.
- **Auditorias Internas:** Auditorias internas serão conduzidas periodicamente com uma abordagem detalhada e estruturada para garantir a plena conformidade com esta política. Essas auditorias ocorrerão em intervalos regulares e incluirão a revisão abrangente de registros de operações, verificando a aderência aos procedimentos estabelecidos. Além disso, as auditorias irão identificar áreas de melhoria, propondo recomendações específicas para fortalecer os controles internos e prevenir potenciais violações. A periodicidade das auditorias será definida com base na criticidade das operações e nos resultados das avaliações de risco, garantindo uma resposta ágil e eficiente a quaisquer questões identificadas.

5. Comunicação e Relatórios

- **Canais de Comunicação:** A BCP DTVM disponibiliza múltiplos canais seguros e confidenciais, incluindo uma linha direta de compliance e uma plataforma online protegida, para que os colaboradores possam reportar condutas inadequadas ou violações desta política. Estes canais são acessíveis a todos os níveis hierárquicos, assegurando que qualquer denúncia seja tratada com a máxima confidencialidade e seriedade. Instruções claras sobre como utilizar esses canais são comunicadas regularmente a todos os colaboradores, promovendo um ambiente de integridade e conformidade.

- **Relatórios de Conformidade:** Relatórios detalhados e periódicos sobre a conformidade com esta política serão elaborados e apresentados à alta administração. Esses relatórios incluirão análises de eventuais desvios, ações corretivas implementadas, e recomendações para melhorias contínuas. A transparência e a responsabilidade são priorizadas nesses relatórios, garantindo que todas as operações da BCP DTVM estejam alinhadas com os mais altos padrões éticos e regulamentares.

6. Disposições Finais

- **Revisão da Política:** Esta política será revisada anualmente ou sempre que necessário, para garantir sua atualização e alinhamento com as regulamentações vigentes. Além disso, revisões extraordinárias poderão ser realizadas em resposta a mudanças significativas nas operações da empresa, nas regulamentações aplicáveis ou em caso de identificação de falhas ou áreas de melhoria durante auditorias ou avaliações internas.
- **Sanções:** O descumprimento desta política poderá resultar em medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração, incluindo advertências, suspensão ou demissão. Em casos mais graves, onde a violação cause danos significativos à empresa ou envolva atos ilícitos, os responsáveis poderão ser submetidos a ações legais, incluindo processos civis ou criminais. Exemplos de sanções incluem, mas não se limitam a:

Advertências: Para infrações menores, como falhas de conformidade não intencionais ou de baixo impacto.

Suspensão: Para infrações repetidas ou que demonstrem negligência grave na observância das políticas internas.

Demissão: Para violações graves, como o uso indevido de informações privilegiadas ou a participação em atividades fraudulentas.

Implicações Legais: Em casos de condutas que violem leis ou regulamentos, resultando em processos legais e possíveis penalidades financeiras ou criminais.